



SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM 2026/0014

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, CPF nº 742.707.450-53, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, e, do outro lado, Luiz Pedro de Melo Cesar (nome), brasileiro (nacionalidade), casado (estado civil), arquiteto, servidor público (profissão), portador da cédula de identidade nº 3091453 SSPDF e do CPF nº 381897203-68, residente e domiciliado no(a) Condomínio Jardins do Lago quadra 2, conjunto J, casa 5 (endereço), doravante denominado simplesmente DOADOR(A), firmam TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a doação e cessão do uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), descrito (s) no ANEXO deste Termo, para o DONATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – O (A) DOADOR (A) declara e confessa que é único e legítimo possuidor e proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) em questão, assim como o único e legítimo titular do direito de imagem a ELE (S) relacionados. Declara também que o (s) referido (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) se encontra (m) livre (s) de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo (s), inutilizá-lo (s) ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo Segundo - O (A) DOADOR (A) confirma a autenticidade do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação é feita de livre e espontânea vontade, por ato *inter vivos*, gratuitamente e sem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, o (a) DOADOR (A) transfere, ao DONATÁRIO, a posse, a propriedade e o direito de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).





SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

Parágrafo Primeiro – O (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), sua imagem e descrição poderão ser usados para fins institucionais, mediante reproduções, por meio físico ou digital, sob formatos diversos, em exposições permanentes e temporárias, em sítios de Internet, aplicativos, teledifusão, em ambientes de decoração e outros que o DONATÁRIO porventura julgar adequados.

Parágrafo Segundo – Entende-se, como fins institucionais, as atividades de pesquisa, difusão e documentação do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

Parágrafo Terceiro – A cessão de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) não é exclusiva, podendo o (a) autor (a) ou (a) detentor (a) do direito de imagem fazê-la a terceiros inclusive após esta doação.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO declara que aceita esta doação sem encargos de qualquer natureza, tornando-se o proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

CLAUSULA QUINTA – O DONATÁRIO se compromete a respeitar os direitos morais do (a) autor (a).

Parágrafo Único – Entende-se, como direitos morais do autor, os direitos previstos no artigo 24¹ da Lei de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SEXTA - A doação expressa neste instrumento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único – O (A) DOADOR (A), por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o DONATÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Termo, que possui prazo indeterminado e cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei.

¹ O art.24 da Lei 9.610/1998 traz a relação dos direitos morais do autor, consistente na possibilidade de reivindicação e modificação da criação, conservação de obra inédita, retirada de circulação ou suspensão de utilização já autorizada, bem como o de assegurar a integridade da criação intelectual. Art. 24. São direitos morais do autor: I- o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; II- o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização da obra; III – o de conservar a obra inédita; IV – o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra; V – o de modificar a obra, antes e depois de utilizada; VI – o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem; VI – o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado





SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - O DONATÁRIO providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial da União (DOU). O presente Termo terá validade a partir da data da publicação do respectivo extrato.





SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 15_de _dezembro __, de _2025.



Documento assinado digitalmente
LUIZ PEDRO DE MELO CESAR
Data: 29/01/2026 09:39:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome do (a) DOADOR (A)

Luiz Pedro de Melo cesar

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

Testemunhas:

Gestor (a) do Núcleo de Gestão
Museológica

Chefe (a) do Serviço de Gestão de
Acervo Museológico





SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

ANEXO

Item	Descrição	Imagem	Valor declarado (R\$)
Rosa de água	Cerâmica esmaltada em alta temperatura		1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)



 O documento foi assinado por:

Michelly Eustáquia do Carmo	29/05/2026 13:41:57	
Maria Cristina Silva Monteiro	01/06/2026 15:19:01	
ILANA TROMBKA	02/06/2026 09:54:25	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).